



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quinta-feira • 1 de Agosto de 2024 • Ano XV • Nº 1381

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Leis	04 a 05
Portarias	06 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIWOUVDMENCMTY3QTLBOD

Decretos



ESTADO DA BAHIA - BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

DECRETO Nº 043, DE 31 DE JULHO DE 2024.

**Altera o Decreto Nº 069, de 14 de maio de 2021, que
“Altera composição do Conselho Municipal de Direitos
do Idoso, nomeando novos representantes e dá outras
providências”.**

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e também em cumprimento as determinações da Lei nº 10.741(Estatuto do Idoso) de 1º de outubro de 2003, e de acordo com a Lei Municipal Nº 140, de 11 de novembro de 2010, modificada pela Lei nº 426 de 23 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Decreto Nº 069, de 14 de maio de 2021, passando a compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, deste município, os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Alcidelita Oliveira Silva (titular)

Alana Lécia Santos Silva

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Silvana Suzart da Silva Santana (titular)

Letícia de Jesus Almeida (suplente)

III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Roque Oliveira do Nascimento (titular)

José Carlos Santos Machado (suplente)

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Márcia Cristina Mendes Rodrigues (titular)

Luana Melo Brito (suplente)

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Baixa Grande – Bahia



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE**

Jairo Sousa Rios (titular)

Valdomiro de Jesus Macêdo (suplente)

**VI – Representante da Loja Maçônica Acadêmica Jorro de Luz e Sabedoria Oriente de
Baixa Grande.**

Nelson de Oliveira Dias (titular)

Atevaldo Oliveira Bastos (suplente)

VII – Representantes da Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso-ABAI;

Maria José Pires Miranda (titular)

Luciana de Jesus Rios Fernandes (suplente)

Aurizênia Tavares Matos (titular)

Conceição Macêdo Silva Machado (suplente)

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO DE BAIXA GRANDE — ESTADO DA BAHIA, 31 DE JULHO DE 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 480, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 28.468,37 (Vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 28.468,37 (Vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:						
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07.04 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0005.2090 – APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0.2.715.0000.2	R\$ 14.068,28	
		Total da Ação:				R\$ 14.068,28
		13.392.0005.2091 – FOMENTO E APOIO ÀS ATIVIDADES DAS DEMAIS AREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0.2.716.0000.2	R\$ 14.400,09	
Total da Ação:				R\$ 14.400,09		
Total dos créditos:					R\$ 28.468,37	

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, são os provenientes do superávit financeiro na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir:

SUPERAVIT:	
FONTE:	VALOR:
FONTE STN : 0.2.715 – Transferência destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	R\$ 14.068,28
FONTE STN : 0.2.716 – Transferência destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 14.400,09
TOTAL:	R\$ 28.468,37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2024, em decorrência dos Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, 01 de agosto de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

PORTARIA Nº. 141, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/08/2024** à **31/10/2024**, a Senhora **Edna RITA Silva Carvalho**, CPF:343.114.245-15 lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de agosto de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

PORTARIA Nº. 142, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/08/2024** à **31/10/2024**, a Senhora **Andrelina Oliveira da Silva Ferreira**, CPF:868.652.775-20 lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de agosto de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

PORTARIA Nº. 143, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/08/2024** à **31/10/2024**, o Senhor **João Batista de Santana**, CPF:600.094.465-9 lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de agosto de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal